Docusign Envelope ID: 3C77E315-48E5-4E71-97CB-C6EE70639962



## Agro Pecuária Furlan S/A

CNPJ nº 56.728.058/0001-00 - NIRE 35300036042
**Edital de Comunicação**

O Conselho de Administração da Usina Açucareira Furlan S/A e da Agropecuária Furlan S/A. ("Companhias") vem pela presente comunicar à acionista Nilsen Joana Furlan Correa que, de acordo com os termos dos Acordos de Acionistas ("Acordos de Acionistas") das Companhias firmado em 26/10/2017, o início, à partir da data de publicação do presente edital, do prazo de 30 dias para o eventual exercício do direito de preferência que lhe é conferido nos termos das respectivas Cláusulas 3 dos Acordos de Acionistas, para aquisição da totalidade, e não menos que a totalidade, das ações representativas do capital social das Companhias, estritamente de acordo com todos os termos e condições constantes no Memorando de Entendimentos disponibilizado a todos os acionistas das Companhias em 02/11/2024. Não obstante a publicação do presente Edital, reforçamos que comunicações formais por escrito foram enviadas à V.Sa. por meio de carta registrada e por meios cartorários, para o seu endereço constante nos preâmbulos dos Acordos de Acionistas, estritamente de acordo com os termos de ambos os acordos. Santa Barbara, 21/11/2024.

## Usina Açucareira Furlan S/A

CNPJ nº 56.723.257/0001-26 - NIRE 35300035992
**Edital de Comunicação**

O Conselho de Administração da Usina Açucareira Furlan S/A e da Agropecuária Furlan S/A. ("Companhias") vem pela presente comunicar à acionista Nilsen Joana Furlan Correa que, de acordo com os termos dos Acordos de Acionistas ("Acordos de Acionistas") das Companhias firmado em 26/10/2017, o início, à partir da data de publicação do presente edital, do prazo de 30 dias para o eventual exercício do direito de preferência que lhe é conferido nos termos das respectivas Cláusulas 3 dos Acordos de Acionistas, para aquisição da totalidade, e não menos que a totalidade, das ações representativas do capital social das Companhias, estritamente de acordo com todos os termos e condições constantes no Memorando de Entendimentos disponibilizado a todos os acionistas das Companhias em 02/11/2024. Não obstante a publicação do presente Edital, reforçamos que comunicações formais por escrito foram enviadas à V.Sa. por meio de carta registrada e por meios cartorários, para o seu endereço constante nos preâmbulos dos Acordos de Acionistas, estritamente de acordo com os termos de ambos os acordos. Santa Barbara, 21/11/2024.

### ADOLFO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

CNPJ nº 65.472.615/0001-66 - NIRE 35.2.0990696-0
**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2024**

**1. Data, Hora e Local**. Em 23 de outubro de 2024, às 18h00, na sede da Adolfo Representações Comerciais Ltda., localizada na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, na Rua das Quaresmeiras, 680, Condomínio Village Paineiras, Bairro do Socorro, CEP 12421-520 ("**Sociedade**"). **2. Convocação e Presença.** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 1.072, §2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), tendo em vista a presença dos sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade, a saber: Adolfo José de Freitas Silva, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, técnico em química, portador da cédula de identidade RG nº 2273598 (IFP/RJ), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas ("**CPF**") sob nº 041.375.157-00, residente e domiciliado na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, na Rua das Quaresmeiras, 840, Condomínio Village Paineiras, Socorro, CEP 12421-520 ("**Adolfo José**"); e Adolfo José de Freitas Silva Junior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 235918581 (SSP/RJ), inscrito no CPF sob nº 162.525.728-70, residente e domiciliado na Rua das Quaresmeiras, 680, Condomínio Village Paineiras, Socorro, CEP 12421-520 ("Adolfo Junior" e, em conjunto com Adolfo José, "**Sócios**"). **3. Mesa.** Os trabalhos foram presididos por Adolfo José de Freitas Silva e secretariados por Adolfo José de Freitas Silva Junior. **4. Ordem do Dia.** Discutir e deliberar sobre: **4.1.** A aprovação da redução do capital social da Sociedade por ser excessivo em relação ao seu objeto social, nos termos do inciso II do Artigo 1.082 do Código Civil; e **4.2.** A autorização aos administradores da Sociedade para praticarem os atos necessários à efetivação da redução do capital social da Sociedade, se eventualmente aprovada. **5. Deliberações.** Após a análise das matérias constantes da ordem do dia, os Sócios resolveram, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas: **5.1.** Aprovar a redução do capital social da Sociedade em R$ 305.243,00 (trezentos e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais), por ser considerado excessivo em relação ao seu objeto social, nos termos do inciso II do Artigo 1.082 do Código Civil, com o correspondente cancelamento de 305.243 (trezentas e cinco mil, duzentas e quarenta e três) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, proporcionalmente às participações detidas pelos Sócios na Sociedade. **5.1.1.** A restituição de capital aos Sócios será realizada mediante a entrega de bens conforme discriminado abaixo: (i) Adolfo José receberá 183.146 (cento e oitenta e três mil, cento e quarenta e seis) quotas de emissão da Lumen Química Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Roseira, Estado de São Paulo, na Rodovia Abel Fabrício Dias, Km 163,5, 196, Distrito Industrial II, CEP 12580-320, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº 65.865.057/0001-07, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob NIRE 35.2.1009601-1 ("**Lumen**"), avaliadas no valor de R$ 6.552.373,11 (Seis milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e três reais e onze centavos), com base em seu valor contábil, conforme balanço patrimonial da Lumen levantando em 30/09/2024 ("**Balanço Patrimonial**"); e (ii) Adolfo Junior receberá 122.097 (cento e vinte e duas mil e noventa e sete) quotas de emissão da Lumen, avaliadas no valor de R$ 4.368.237,21 (Quatro milhões, trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos), com base em seu valor contábil, conforme o Balanço Patrimonial. **5.1.2.** Em decorrência da redução de capital, o capital social da Sociedade será reduzido **de** R$ 605.243,00 (seiscentos e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais), dividido em 605.243 (seiscentas e cinco mil, duzentas e quarenta e três) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, **para** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma. **5.1.3.** A eficácia da redução do capital social da Sociedade ora deliberada e a restituição dos valores correspondentes à redução do capital da Sociedade ficam condicionados ao cumprimento das seguintes condições: **(i)** publicação do extrato da presente ata pela Sociedade antes do seu respectivo registro perante a JUCESP no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em jornal de grande circulação na cidade de São Paulo, nos termos do Artigo 1.152, §1º, do Código Civil; e **(ii)** decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta ata, desde que não tenha havido oposição de credores quirografários da Sociedade, nos termos do Artigo 1.084 do Código Civil. Transcorrido o referido prazo, a alteração do contrato social da Sociedade para ratificar a redução do capital ora aprovada será celebrada e levada a registro perante a JUCESP. **5.2.** Autorizar a administração da Sociedade a praticar todos os atos necessários à implementação da deliberação acima, podendo, para tanto, assinar e celebrar quaisquer instrumentos que se façam necessários. **6. Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi suspensa para a lavratura da presente ata, que lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **7. Assinaturas.** Mesa. Presidente: Adolfo José de Freitas Silva; e Secretário: Adolfo José de Freitas Silva Junior. Sócios presentes. Adolfo José de Freitas Silva; e Adolfo José de Freitas Silva Junior. Pindamonhangaba, 23 de outubro de 2024. Mesa. **Adolfo José de Freitas Silva,** Presidente. **Adolfo José de Freitas Silva Junior,** Secretário**.** Sócios. **Adolfo José de Freitas Silva, Adolfo José de Freitas Silva Junior.**

## Agro Pecuária Furlan S.A.

CNPJ/MF nº 56.728.058/0001-00 – NIRE 35.300.036.042
**Edital de Convocação – Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária**

São convidados os senhores acionistas das companhias Agro Pecuária Furlan S.A. ("**Agropecuária Furlan**"), Usina Açucareira Furlan S.A. ("**Usina Furlan**") e Agro Nova Geração S.A. ("**Nova Geração**"), que compõem um mesmo grupo econômico e possuem acionistas em comum, sendo Agropecuária Furlan, Usina Furlan e Nova Geração, em conjunto, as "**Companhias**") a se reunirem no dia 29 de novembro de 2024, às 10 horas, na sede social da Usina Furlan, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia para cada uma das Companhias: **(i)** a aprovação e ratificação da aquisição, subscrição e integralização, por qualquer das Companhias, de quaisquer participações societárias de emissão de sociedades anônimas ou limitadas constituídas no Brasil (as "**Afiliadas**") para fins de implementação da Reorganização Societária e da Operação de Compra e Venda (conforme adiante definidos), inclusive mediante a capitalização de dívidas intercompany registradas entre as Companhias; **(ii)** a aprovação e ratificação da implementação das seguintes operações societárias envolvendo as Companhias: (a) a cisão parcial da Nova Geração com versão da respectiva parcela cindida para a Agro Nova SBO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.262.331/0001-66 (anteriormente denominada "NK 328 Empreendimentos e Participações S.A.") (a "**Cisão Parcial Nova Geração**"); (b) a cisão parcial da Agropecuária Furlan com versão da respectiva parcela cindida para a Agro Cascata Avaré S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.262.293/0001-41 (anteriormente denominada "NK 329 Empreendimentos e Participações S.A.") (a "**Cisão Parcial Agropecuária Furlan**"); e (c) a cisão parcial da Usina Furlan com versão da respectiva parcela cindida para a Agro Furlan SBO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.274.096/0001-42 (anteriormente denominada "NK 330 Empreendimentos e Participações S.A.") e eventual cessão de dívidas (a "**Cisão Parcial Usina Furlan**", em conjunto com a Cisão Parcial Nova Geração e a Cisão Parcial Agropecuária Furlan, ou operações societárias equivalentes com a finalidade de segregar das Companhias os ativos e passivos que farão parte da Operação de Compra e Venda (conforme adiante definida), a "**Reorganização Societária**"); **(iii)** a aprovação e ratificação da implementação da Reorganização Societária, incluindo, mas não se limitando, os protocolos de justificação de cisão parcial, laudos de avaliação e quaisquer outros documentos principais ou acessórios que se façam necessários para fins de implementação da Reorganização Societária; **(iv)** a aprovação e ratificação dos termos do Memorando de Entendimentos ("**MOU**") e seus anexos, incluindo oa minuta do Contrato de Compra e Venda e Outras Avenças ("**Contrato**"), celebrado por, de um lado, determinados acionistas das Companhias na qualidade de vendedores ("**Vendedores**"), as Companhias e Afiliadas na qualidade de intervenientes ou garantidores, nos termos do MOU e na minuta do Contrato, e, de outro lado, Agrotec Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia ("**Comprador**"), fundo de investimento em participações da categoria multiestratégia, constituído sob a forma de condomínio especial fechado conforme o seu Regulamento e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 57.805.983/0001-5, objetivando, dentre outras, a compra, pelo Comprador, e a venda, direta ou indiretamente, pelos Vendedores, das ações de emissão da Usina Furlan e de determinadas Afiliadas dos Vendedores conforme previsto no MOU e na minuta do Contrato, em decorrência da Reorganização Societária (a "**Operação de Compra e Venda**"), de modo a aprovar a celebração do Contrato, na medida que seja necessária a assinatura das Companhias e de quaisquer outras afiliadas dos Vendedores, conforme os termos de tais documentos, juntamente com quaisquer outros contratos ou instrumentos que se fizerem necessários para a implementação da Operação de Compra e Venda; **(v)** a prestação de garantias e/ou a assunção de obrigação de indenizar por qualquer das Companhias em favor do Comprador relativamente ao cumprimento de direitos e obrigações atribuídos aos Vendedores no âmbito da Operação de Compra e Venda; **(vi)** deliberações a serem tomadas e/ou ratificadas em Assembleia Geral a respeito de quaisquer matérias relativas à minuta do Contrato, à Operação de Compra e Venda, à Reorganização Societária (incluindo a alteração da denominação social da Usina Furlan); **(vii)** aprovar e ratificar o aumento do capital social de qualquer das Companhias, inclusive (mas não se limitando) mediante a capitalização de dívidas intercompany registradas entre as Companhias; **(viii)** deliberação acerca: (a) demonstrações financeiras e tomadas de conta dos administradores das Companhias, bem como a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos apurados no exercício social encerrado com relação a cada uma das Companhias, conforme aplicável; (b) com relação à Nova Geração especificamente, o seu aumento de capital social; (c) com relação à Agropecuária Furlan especificamente, a destinação do lucro líquido do último exercício social, bem como a deliberação pela distribuição de dividendos e aumento de seu capital social mediante capitalização de lucros do exercício, acumulados ou reserva de lucros; (d) a reeleição dos membros do Conselho de Administração para mais um mandato com prazo de 3 (três) anos; (e) dissolução do Conselho Fiscal de cada uma das Companhias, com a consequente destituição de seus respectivos membros; e (f) com relação à Usina Furlan especificamente, aprovar a retificação da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Usina Furlan, realizada em 12 de setembro de 2023, regularmente arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 398.453/23-8, em sessão de 6 de outubro de 2023 ("**AGOE Usina Furlan – 2023**"), na qual, não obstante a deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos ter constado no item (ii) da Ordem do Dia sede de Assembleia Geral Ordinária, a aprovação de referida matéria, por um lapso, não constou na AGOE Usina Furlan – 2023, quando, na realidade, deveria ter sido aprovada a distribuição de dividendos apurados no ano fiscal de 2022, no valor total de R$ 43.260.000,00 (quarenta e três milhões e duzentos e sessenta mil reais), aos acionistas da Usina Furlan, proporcionalmente às respectivas participações; **(ix)** a ratificação da renúncia, de forma expressa e inequívoca por cada acionista e/ou pelas Companhias, ao direito de preferência das Companhias previstos em Acordo de Acionistas, bem como quaisquer outros direitos e obrigações atribuídos às Companhias em tais Acordos de Acionistas e, ainda, a quaisquer outros direitos assegurados a qualquer acionista no âmbito da Reorganização Societária, incluindo, mas não se limitando, ao direito de recesso; **(x)** a ratificação da renúncia, por cada acionista, a todo e qualquer direito político ou patrimonial relativamente às participações societárias detidas cada acionista do Grupo nas Companhias, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer direitos e obrigações previstos em Acordos de Acionistas de qualquer natureza e, em especial, à renúncia ao direito de preferência previsto nos Acordos de Acionistas que vinculam as ações detidas por cada acionista nas Companhias e que são objeto da Operação de Compra e Venda; **(xi)** autorizar e ratificar a autorização ao Conselho de Administração da Companhia para negociar, discutir e assinar, em nome de cada acionista, todos e quaisquer documentos relacionados, direta ou indiretamente às obrigações assumidas por cada acionista no MOU e no âmbito da Operação de Compra e Venda e da Reorganização Societária, incluindo a assinatura de quaisquer notificações e a definição de seus termos, bem como, receber, em nome de cada Acionista quaisquer documentos ou notificações igualmente relacionados, direta ou indiretamente às obrigações assumidas pelo no MOU e no âmbito da Operação de Compra e Venda e da Reorganização Societária; **(xii)** a interrupção de qualquer tratativa com empresas de consultoria de reestruturação das Companhias; **(xiii)** a determinação que qualquer eventual nova proposta submetida por terceiros, envolvendo a compra e venda de ações de emissão das Companhias (ou ativos da Companhia), distinta da proposta relacionada com a Operação de Compra e Venda deverá obrigatoriamente ser analisada pela consultoria financeira que atualmente está assessorando as Companhias; e **(xiv)** por fim, autorizar os administradores das Companhias a tomarem todas as providências e assinarem todos os documentos que se fizerem necessários para fins de implementação das deliberações acima, bem como ratificar todos e quaisquer atos e providências já praticados e tomados pelos administradores no âmbito da implementação das deliberações acima. Os documentos pertinentes estarão à disposição dos acionistas na sede das Companhias previamente à realização das respectivas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de cada uma das Companhias e a administração da Companhia está à disposição dos acionistas para prestar esclarecimentos. Santa Barbara D'Oeste, 21 de novembro de 2024. **Daiana Furlan Penteado –** Presidente do Conselho de Administração.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1012079-79.2019.8.26.0405 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). MARIO SERGIO LEITE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Leonardo Rocha da Silva CPF 440.638.318-25 e Ederson Oliveira Carvalho CPF 370.788.908-41, que Polico Comercial de Alimentos Ltda ajuizou ação Execução de Título Extrajudicial, para receber a quantia de R$36.914,47 (abr/24), referente às duplicatas 141728N01, 141728N02, 142506N01, 143096N01, 141728N03, 143096N02, 142506N02, 142506N03 e 143096N03. Estando os executados em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 3 dias, a fluir do prazo supra, paguem o débito atualizado, com os honorários de 10% reduzidos pela metade ou apresentem embargos em 15 dias, podendo, nesses 15 dias depositar 30% do débito e solicitar o parcelamento do saldo em 6 vezes, com juros de 1% ao mês, sob pena de expedição de mandado de penhora e avaliação para praceamento de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, nomeando-se curador especial em caso de revelia. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. |19,21|

Citação. Prazo 20 dias. Proc. nº1021849-81.2024.8.26.0224. O Dr. Luiz Gustavo de Oliveira Martins Pereira, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível de Guarulhos/SP. FAZ SABER a Vitor Santos Lesting, Cleberson Lopes Oliveira, Otacilio Pompeu da Silva, Deyvsom de Deus Pinheiro,Tereza Maria das Dores Ackel,Maura Cristina Senne Robles e Gloria Mara Senne Robles,e s/ms,se casados forem, herdeiros ou sucessores, réus em lugar incerto e eventuais interessados, que Manoel de Souza Batista e Maria Jose da Silva Nascimento ajuizaram ação de usucapião, objetivando um predio e respectivo terreno, à Rua João de Faria 504, Parque São Miguel,Guarulhos/SP,cadastro nº 094.62.77.0060.00.000. Alegam os autores estarem na posse do imóvel de forma mansa e pacífica no prazo legal,por si e seus antecessores,expedindo-se edital de citação dos supramencionados,para que em 15 dias a fluir após o prazo supra,contestem o feito,sob pena de serem aceitos os fatos,nomeando-se curador especial em caso de revelia.Será o edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, |19,21|

### TRÊS JOTAS DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

CNPJ nº 05.555.868/0001-71 NIRE 35.2.2069841-3
**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

**1. Data, Hora e Local**. Em 07 de Novembro de 2024, às 18h00, na sede da Três Jotas Desenvolvimento de Produtos Químicos Ltda., localizada na cidade de Roseira, Estado de São Paulo, na Rua Célio David Reis, 151, Parque das Rosas, CEP 12580-000 ("**Sociedade**"). **2. Convocação e Presença**. Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 1.072, §2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), tendo em vista a presença dos sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade, a saber: José Luiz Martinho Junior, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 28.834.834-5 (SSP/SP), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas ("**CPF**") sob nº 390.683.868-40, residente e domiciliado na cidade de Santana, Estado de São Paulo, na Rua Conselheiro Pedro Luís, 149, Apartamento 11, CEP 02020-050 ("José"); Telma Regime Moraes Martinho, brasileira, viúva, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 16.295.834-1 (SSP/SP), inscrita no CPF sob nº 092.976.718-70, residente e domiciliada na cidade de Santana, Estado de São Paulo, na Rua Alfredo Pujol, 1403, Apartamento 72, CEP 02017-012 ("**Telma**"); Jorge Luiz Rodrigues Martinho, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 36.037.452-9 (SSP/SP), inscrito no CPF sob nº 405.755.228-60, residente e domiciliado na cidade de Santana, Estado de São Paulo, na Rua Conselheiro Pedro Luís, 149, Apartamento 22, CEP 02020-050 ("**Jorge**"); e João Luiz Rodrigues Martinho, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 36.037.453-0 (SSP/SP), inscrito no CPF sob nº 405.755.218-99, residente e domiciliado na cidade de Santana, Estado de São Paulo, na Rua Alfredo Pujol, 1403, Apartamento 72, CEP 02017-012 ("**João**" e, em conjunto com José, Telma e Jorge, "Sócios"). **3. Mesa.** Os trabalhos foram presididos por José Luiz Martinho Junior e secretariados por Telma Regime Moraes Martinho. **4. Ordem eo Dia.** Discutir e deliberar sobre: **4.1**. A aprovação da redução do capital social da Sociedade por ser excessivo em relação ao seu objeto social, nos termos do inciso II do Artigo 1.082 do Código Civil; e **4.2.** A autorização aos administradores da Sociedade para praticarem os atos necessários à efetivação da redução do capital social da Sociedade, se eventualmente aprovada **5. Deliberações.** Após a análise das matérias constantes da ordem do dia, os Sócios resolveram, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas: **5.1.** Aprovar a redução do capital social da Sociedade em R$ 305.243,00 (trezentos e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais), por ser considerado excessivo em relação ao seu objeto social, nos termos do inciso II do Artigo 1.082 do Código Civil, com o correspondente cancelamento de 305.243 (trezentas e cinco mil, duzentas e quarenta e três) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, proporcionalmente às participações detidas pelos Sócios na Sociedade. **5.1.1.** A restituição de capital aos Sócios será realizada mediante a entrega de bens conforme discriminado abaixo: (I) Telma receberá 152.672 (cento e cinquenta e duas mil, seiscentas e setenta e duas) quotas de emissão da Lumen Química Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Roseira, Estado de São Paulo, na Rodovia Abel Fabrício Dias, Km 163,5, 196, Distrito Industrial II, CEP 12580-320, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº 65.865.057/0001-07, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.2.1009601-1 ("Lumen"), avaliadas no valor de R$ 5.462.112,18 (Cinco milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e doze reais e dezoito centavos), com base em seu valor contábil, conforme balanço patrimonial da Lumen levantado em 30/09/2024 ("Balanço Patrimonial"); (ii) José receberá 50.857 (cinquenta mil, oitocentas e cinquenta e sete) quotas de emissão da Lumen, avaliadas no valor de R$ 1.819.499,58 (Um milhão, oitocentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos), com base em seu valor contábil, conforme o Balanço Patrimonial; (iii) Jorge receberá 50.857 (cinquenta mil, oitocentas e cinquenta e sete) quotas de emissão da Lumen, avaliadas no valor de R$ 1.819.499,58 (Um milhão, oitocentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos), com base em seu valor contábil, conforme o Balanço Patrimonial; e (iv) João receberá 50.857 (cinquenta mil, oitocentas e cinquenta e sete) quotas de emissão da Lumen, avaliadas no valor de R$ 1.819.499,58 (Um milhão, oitocentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos), com base em seu valor contábil, conforme o Balanço Patrimonial. **5.1.2.** Em decorrência da redução de capital, o capital social da Sociedade será reduzido de R$ 605.243,00 (seiscentos e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais), dividido em 605.243 (seiscentas e cinco mil, duzentas e quarenta e três) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, para R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma. **5.1.3.** A eficácia da redução do capital social da Sociedade ora deliberada e a restituição dos valores correspondentes à redução do capital da Sociedade ficam condicionados ao cumprimento das seguintes condições: (i) publicação do extrato da presente ata pela Sociedade antes do seu respectivo registro perante a JUCESP no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em jornal de grande circulação na cidade de São Paulo, nos termos do Artigo 1.152, §1º, do Código Civil; e (ii) decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta ata, desde que não tenha havido oposição de credores quirografários da Sociedade, nos termos do Artigo 1.084 do Código Civil. Transcorrido o referido prazo, a alteração do contrato social da Sociedade para ratificar a redução do capital ora aprovada será celebrada e levada a registro perante a JUCESP. **5.2.** Autorizar a administração da Sociedade a praticar todos os atos necessários à implementação da deliberação acima, podendo, para tanto, assinar e celebrar quaisquer instrumentos que se façam necessários. **6. Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi suspensa para a lavratura da presente ata, que lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **7. Assinaturas.** Mesa. Presidente: José Luiz Martinho Junior; e Secretário: Telma Regime Moraes Martinho. Sócios presentes. José Luiz Martinho Junior; Telma Regime Moraes Martinho; Jorge Luiz Rodrigues Martinho; e João Luiz Rodrigues Martinho. Roseira, 07 de novembro de 2024. Mesa. José Luiz Martinho Junior, Presidente. Telma Regime Moraes Martinho, Secretário. Sócios. José Luiz Martinho Junior, Telma Regime Moraes Martinho, Jorge Luiz Rodrigues Martinho, João Luiz Rodrigues Martinho

### E.A.C. CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ nº 07.787.959/0001-68 - NIRE 35.2.2037123-6
**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2024**

**1. Data, Hora e Local.** Em 02 de outubro de 2024, às 18h00, na sede da E.A.C. Consultoria Empresarial Ltda., localizada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Carlos Grimaldi, 1171, Jardim Conceição, CEP 13091-000 ("**Sociedade**"). **2. Convocação e Presença.** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 1.072, §2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), tendo em vista a presença dos sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade, a saber: Manoel Rosendo Coelho, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro químico, portador da cédula de identidade RG nº 5.866.883 (SSP/SP), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas ("**CPF**") sob nº 563.136.838-20, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Carlos Grimaldi, 1171-E38, Jardim Conceição, CEP 13091-000 ("**Manoel**"); e Eurides Alves Coelho, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 8.108.832-2 (SSP/SP), inscrita no CPF sob nº 987.129.508-15, residente e domiciliada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Carlos Grimaldi, 1171-E38, Jardim Conceição, CEP 13091-000 ("**Eurides**" e, em conjunto com Manoel, "**Sócios**"). **3. Mesa.** Os trabalhos foram presididos por Manoel Rosendo Coelho e secretariados por Eurides Alves Coelho. **4. Ordem do Dia.** Discutir e deliberar sobre: 4.1. A aprovação da redução do capital social da Sociedade por ser excessivo em relação ao seu objeto social, nos termos do inciso II do Artigo 1.082 do Código Civil; e **4.2.** A autorização aos administradores da Sociedade para praticarem os atos necessários à efetivação da redução do capital social da Sociedade, se eventualmente aprovada. **5. Deliberações.** Após a análise das matérias constantes da ordem do dia, os Sócios resolveram, sem quaisquer restrições ou ressalvas: **5.1.** Aprovar a redução do capital social da Sociedade em R$ 305.243,00 (trezentos e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais), por ser considerado excessivo em relação ao seu objeto social, nos termos do inciso II do Artigo 1.082 do Código Civil, com o correspondente cancelamento de 305.243 (trezentas e cinco mil, duzentas e quarenta e três) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, proporcionalmente às participações detidas pelos Sócios na Sociedade. **5.1.1.** A restituição de capital aos Sócios será realizada mediante a entrega de bens conforme discriminado abaixo:(i) Manoel receberá 152.622 (cento e cinquenta e duas mil, seiscentas e vinte e duas) quotas de emissão da Lumen Química Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Roseira, Estado de São Paulo, na Rodovia Abel Fabrício Dias, Km 163,5, 196, Distrito Industrial II, CEP 12580-320, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº 65.865.057/0001-07, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.2.1009601-1 ("Lumen"), avaliadas no valor de R$ 5.460.323,35 (Cinco milhões, quatrocentos e sessenta mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos), com base em seu valor contábil, conforme balanço patrimonial da Lumen levantado em 30/09/2024 ("Balanço Patrimonial"); e (ii) Eurides receberá 152.621 (cento e cinquenta e duas mil, seiscentas e vinte e uma) quotas de emissão da Lumen, avaliadas no valor de R$ 5.460.287,57 (Cinco milhões, quatrocentos e sessenta mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), com base em seu valor contábil, conforme Balanço Patrimonial. **5.1.2.** Em decorrência da redução de capital, o capital social da Sociedade será reduzido de R$ 605.243,00 (seiscentos e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais), dividido em 605.243 (seiscentas e cinco mil, duzentas e quarenta e três) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, para R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma. **5.1.3.** A eficácia da redução do capital social da Sociedade ora deliberada e a restituição dos valores correspondentes à redução do capital da Sociedade ficam condicionados ao cumprimento das seguintes condições: **(i)** publicação do extrato da presente ata pela Sociedade antes do seu respectivo registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em jornal de grande circulação na cidade de São Paulo, nos termos do Artigo 1.152, §1º, do Código Civil; e **(ii)** decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta ata, desde que não tenha havido oposição de credores quirografários da Sociedade, nos termos do Artigo 1.084 do Código Civil. Transcorrido o referido prazo, a alteração do contrato social da Sociedade para ratificar a redução do capital ora aprovada será celebrada e levada a registro perante a JUCESP. **5.2.** Autorizar a administração da Sociedade a praticar todos os atos necessários à implementação da deliberação acima, podendo, para tanto, assinar e celebrar quaisquer instrumentos que se façam necessários. **6. Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi suspensa para a lavratura da presente ata, que lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **7. Assinaturas.** Mesa. Presidente: Manoel Rosendo Coelho; e Secretário: Eurides Alves Coelho. Sócios presentes. Manoel Rosendo Coelho; e Eurides Alves Coelho. Campinas, 02 de outubro de 2024. Mesa. Manoel Rosendo Coelho, Presidente; Eurides Alves Coelho, Secretário. Sócios. Manoel Rosendo Coelho, Eurides Alves Coelho.

## Usina Açucareira Furlan S.A.

CNPJ/MF nº 56.723.257/0001-26 - NIRE 35.300.035.992
**Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária**

São convidados os senhores acionistas das companhias Usina Açucareira Furlan S.A. ("**Usina Furlan**"), Agro Pecuária Furlan S.A. ("**Agropecuária Furlan**") e Agro Nova Geração S.A. ("**Nova Geração**"), que compõem um mesmo grupo econômico e possuem acionistas em comum, sendo Usina Furlan, Agropecuária Furlan e Nova Geração, em conjunto, as "**Companhias**") a se reunirem no dia 29 de novembro de 2024, às 10 horas, na sede social da Usina Furlan, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia para cada uma das Companhias: **(i)** a aprovação e ratificação da aquisição, subscrição e integralização, por qualquer das Companhias, de quaisquer participações societárias de emissão de sociedades anônimas ou limitadas constituídas no Brasil (as "**Afiliadas**") para fins de implementação da Reorganização Societária e da Operação de Compra e Venda (conforme adiante definidos), inclusive mediante a capitalização de dívidas intercompany registradas entre as Companhias; **(ii)** a aprovação e ratificação da implementação das seguintes operações societárias envolvendo as Companhias: (a) a cisão parcial da Nova Geração com versão da respectiva parcela cindida para a Agro Nova SBO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.262.331/0001-66 (anteriormente denominada "NK 328 Empreendimentos e Participações S.A.") (a "**Cisão Parcial Nova Geração**"); (b) a cisão parcial da Agropecuária Furlan com versão da respectiva parcela cindida para a Agro Cascata Avaré S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.262.293/0001-41 (anteriormente denominada "NK 329 Empreendimentos e Participações S.A.") (a "**Cisão Parcial Agropecuária Furlan**"); e (c) a cisão parcial da Usina Furlan com versão da respectiva parcela cindida para a Agro Furlan SBO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.274.096/0001-42 (anteriormente denominada "NK 330 Empreendimentos e Participações S.A.") e eventual cessão de dívidas (a "**Cisão Parcial Usina Furlan**", em conjunto com a Cisão Parcial Nova Geração e a Cisão Parcial Agropecuária Furlan, ou operações societárias equivalentes com a finalidade de segregar das Companhias os ativos e passivos que farão parte da Operação de Compra e Venda (conforme adiante definida), a "**Reorganização Societária**"); **(iii)** a aprovação e ratificação da implementação da Reorganização Societária, incluindo, mas não se limitando, os protocolos de justificação de cisão parcial, laudos de avaliação e quaisquer outros documentos principais ou acessórios que se façam necessários para fins de implementação da Reorganização Societária; **(iv)** a aprovação e ratificação dos termos do Memorando de Entendimentos ("**MOU**") e seus anexos, incluindo oa minuta do Contrato de Compra e Venda e Outras Avenças ("**Contrato**"), celebrado por, de um lado, determinados acionistas das Companhias na qualidade de vendedores ("**Vendedores**"), as Companhias e Afiliadas na qualidade de intervenientes ou garantidores, nos termos do MOU e na minuta do Contrato, e, de outro lado, Agrotec Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia ("**Comprador**"), fundo de investimento em participações da categoria multiestratégia, constituído sob a forma de condomínio especial fechado conforme o seu Regulamento e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 57.805.983/0001-5, objetivando, dentre outras, a compra, pelo Comprador, e a venda, direta ou indiretamente, pelos Vendedores, das ações de emissão da Usina Furlan e de determinadas Afiliadas dos Vendedores conforme previsto no MOU e na minuta do Contrato, em decorrência da Reorganização Societária (a "**Operação de Compra e Venda**"), de modo a aprovar a celebração do Contrato, na medida que seja necessária a assinatura das Companhias e de quaisquer outras afiliadas dos Vendedores, conforme os termos de tais documentos, juntamente com quaisquer outros contratos ou instrumentos que se fizerem necessários para a implementação da Operação de Compra e Venda; **(v)** a prestação de garantias e/ou a assunção de obrigação de indenizar por qualquer das Companhias em favor do Comprador relativamente ao cumprimento de direitos e obrigações atribuídos aos Vendedores no âmbito da Operação de Compra e Venda; **(vi)** deliberações a serem tomadas e/ou ratificadas em Assembleia Geral a respeito de quaisquer matérias relativas à minuta do Contrato, à Operação de Compra e Venda, à Reorganização Societária (incluindo a alteração da denominação social da Usina Furlan); **(vii)** aprovar e ratificar o aumento do capital social de qualquer das Companhias, inclusive (mas não se limitando) mediante a capitalização de dívidas intercompany registradas entre as Companhias; **(viii)** deliberação acerca: (a) demonstrações financeiras e tomadas de conta dos administradores das Companhias, bem como a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos apurados no exercício social encerrado com relação a cada uma das Companhias, conforme aplicável; (b) com relação à Nova Geração especificamente, o seu aumento de capital social; (c) com relação à Agropecuária Furlan especificamente, a destinação do lucro líquido do último exercício social, bem como a deliberação pela distribuição de dividendos e aumento de seu capital social mediante capitalização de lucros do exercício, acumulados ou reserva de lucros; (d) a reeleição dos membros do Conselho de Administração para mais um mandato com prazo de 3 (três) anos; (e) dissolução do Conselho Fiscal de cada uma das Companhias, com a consequente destituição de seus respectivos membros; e (f) com relação à Usina Furlan especificamente, aprovar a retificação da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Usina Furlan, realizada em 12 de setembro de 2023, regularmente arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 398.453/23-8, em sessão de 6 de outubro de 2023 ("**AGOE Usina Furlan – 2023**"), na qual, não obstante a deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos ter constado no item (ii) da Ordem do Dia sede de Assembleia Geral Ordinária, a aprovação de referida matéria, por um lapso, não constou na AGOE Usina Furlan – 2023, quando, na realidade, deveria ter sido aprovada a distribuição de dividendos apurados no ano fiscal de 2022, no valor total de R$ 43.260.000,00 (quarenta e três milhões e duzentos e sessenta mil reais), aos acionistas da Usina Furlan, proporcionalmente às respectivas participações; **(ix)** a ratificação da renúncia, de forma expressa e inequívoca por cada acionista e/ou pelas Companhias, ao direito de preferência das Companhias previstos em Acordo de Acionistas, bem como quaisquer outros direitos e obrigações atribuídos às Companhias em tais Acordos de Acionistas e, ainda, a quaisquer outros direitos assegurados a qualquer acionista no âmbito da Reorganização Societária, incluindo, mas não se limitando, ao direito de recesso; **(x)** a ratificação da renúncia, por cada acionista, a todo e qualquer direito político ou patrimonial relativamente às participações societárias detidas cada acionista do Grupo nas Companhias, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer direitos e obrigações previstos em Acordos de Acionistas de qualquer natureza e, em especial, à renúncia ao direito de preferência previsto nos Acordos de Acionistas que vinculam as ações detidas por cada acionista nas Companhias e que são objeto da Operação de Compra e Venda; **(xi)** autorizar e ratificar a autorização ao Conselho de Administração da Companhia para negociar, discutir e assinar, em nome de cada acionista, todos e quaisquer documentos relacionados, direta ou indiretamente às obrigações assumidas por cada acionista no MOU e no âmbito da Operação de Compra e Venda e da Reorganização Societária, incluindo a assinatura de quaisquer notificações e a definição de seus termos, bem como, receber, em nome de cada Acionista quaisquer documentos ou notificações igualmente relacionados, direta ou indiretamente às obrigações assumidas pelo no MOU e no âmbito da Operação de Compra e Venda e da Reorganização Societária; **(xii)** a interrupção de qualquer tratativa com empresas de consultoria de reestruturação das Companhias; **(xiii)** a determinação que qualquer eventual nova proposta submetida por terceiros, envolvendo a compra e venda de ações de emissão das Companhias (ou ativos da Companhia), distinta da proposta relacionada com a Operação de Compra e Venda deverá obrigatoriamente ser analisada pela consultoria financeira que atualmente está assessorando as Companhias; e **(xiv)** por fim, autorizar os administradores das Companhias a tomarem todas as providências e assinarem todos os documentos que se fizerem necessários para fins de implementação das deliberações acima, bem como ratificar todos e quaisquer atos e providências já praticados e tomados pelos administradores no âmbito da implementação das deliberações acima. Os documentos pertinentes estarão à disposição dos acionistas na sede das Companhias previamente à realização das respectivas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de cada uma das Companhias e a administração da Companhia está à disposição dos acionistas para prestar esclarecimentos. Santa Barbara D'Oeste, 21 de novembro de 2024. **Daiana Furlan Penteado -** Presidente Do Conselho De Administração.

## COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP

**CNPJ/MF Nº 60.850.575/0001-25 - NIRE Nº 3530005464-4**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

São convocados os Acionistas da **Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP**, a reunirem-se, com o objetivo de se **retomar** a 195ª Assembleia Geral Extraordinária, do dia 04 de novembro de 2024, no dia 26 de novembro de 2024, às quinze horas, no Gabinete da Presidência, na Rua São Bento nº 405 - 14º andar, nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **PAUTA - 1 - Aprovação da(s) regra(s) de renegociação dos contratos de financiamento com garantia de alienação fiduciária, nos termos da proposta 108245056 do Processo SEI nº. 7610.2024/0003040-8.**

**São Paulo, 14 de novembro de 2024.**
**Gustavo Garcia Pires**
**Presidente do Conselho de Administração**
**João Cury Neto**
**Diretor Presidente da COHAB-SP**

## SÃO PAULO TRANSPORTE S/A

C.N.P.J. nº 60.498.417/0001-58 NIRE 3530001471-5

## ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da São Paulo Transporte S/A, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará em 12 de dezembro de 2024, com início às 11 (onze) horas, em sua sede social, nesta Capital, na Rua Boa Vista nº 236, no 8º andar, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre os seguintes assuntos: **1. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 1.1** Alteração na composição do Conselho de Administração da Empresa; **1.2** Outros assuntos de interesse social. São Paulo, 18 de novembro de 2024. **EURÍPEDES SALES - Presidente do Conselho de Administração**

## Virtual People Informática S.A.

CNPJ/ME nº 10.841.426/0001-21 - NIRE 35.300.375.271
**Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária**

Nos termos do artigo 6º do Estatuto Social, ficam convidados os senhores acionistas da Virtual People Informática S.A. ("Companhia"), a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada em 1ª convocação no dia 29 de novembro de 2024, às 9h, de forma exclusivamente digital, considerando-se, portanto, realizada na sede social da Companhia na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2537, Andar 10º, Sala/Conjunto nº 10W101, CEP 01311-300, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte Ordem do Dia: **(i)** o aumento de capital social da Companhia, no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), passando dos atuais R$ 109.449.227,91 (cento e nove milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos) para R$ 115.449.227,91 (cento e quinze milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos), a ser executado até 02 de janeiro de 2025; **(ii)** potenciais novas capitalizações; **(iii)** ratificação do aumento de capital social da MC1 Technologies INC, sociedade controlada indireta pela Companhia constituída sob as leis da Flórida/EUA; **(iv)** a aprovação da aquisição, pela Companhia, das quotas representativas do capital social da MC1 Tecnologia Ltda., CNPJ nº 19.494.153/0001-60, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01311-300, na Avenida Paulista, nº 2537, Andar 10, Conjunto nºs 101 e 102, parte, Espaço de Escritório WeWork nº 10w101 ("**MC1 Brasil**"), controlada pela Companha; **(v)** o aumento do capital social da **MC1 Brasil**; **(vi)** a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia com relação aos artigos 6º, 7º, 11, 12, 14 e 15, conforme detalhado na Proposta da Administração; e **(vii)** reforma e consolidação do Contrato Social da MC1 Brasil com relação ao artigo 6º, conforme detalhado na Proposta da Administração. A participação dos acionistas será realizada pela plataforma "Zoom Meeting". O link e as instruções de acesso serão disponibilizados por e-mail. São Paulo/SP, 18 de novembro de 2024. **Cesar Augusto Pinela -** Presidente do Conselho de Administração.

### ZITO DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

CNPJ nº 05.555.937/0001-47 - NIRE 35.2.2069840-5
**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 2024**

**1. Data, Hora e Local.** Em 15 de outubro de 2024, às 18h00, na sede da Zito Desenvolvimento de Produtos Químicos Ltda., localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Engenheiro Jorge Oliva, 237, Bloco B, Apartamento 122, Bairro Vila Mascote, CEP 04.362-060 ("**Sociedade**"). **2. Convocação e Presença.** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 1.072, §2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), tendo em vista a presença dos sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade, a saber: José Jorge da Silva Alves, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 36.814.449-5 (SSP/SP), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob nº 976.191.248-53, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Engenheiro Jorge Oliva, 237, Bloco B, Apartamento 122, CEP 04362-060 ("José"); e Alcione de Paula Carvalho, brasileira, casada, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 04.040.753-8 (SSP/RJ), inscrita no CPF sob nº 975.385.908-20, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Engenheiro Jorge Oliva, 237, Bloco B, Apartamento 122, CEP 04362-060 ("Alcione" e, em conjunto com José, "Sócios"). **3. Mesa.** Os trabalhos foram presididos por José Jorge da Silva Alves e secretariados pelo Alcione de Paula Carvalho. **4. Ordem do Dia.** Discutir e deliberar sobre: **4.1.** A aprovação da redução do capital social da Sociedade por ser excessivo em relação ao seu objeto social, nos termos do inciso II do Artigo 1.082 do Código Civil; e **4.2.** A autorização aos administradores da Sociedade para praticarem os atos necessários à efetivação da redução do capital social da Sociedade, se eventualmente aprovada. **5. Deliberações.** Após a análise das matérias constantes da ordem do dia, os Sócios resolveram, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas: **5.1**. Aprovar a redução do capital social da Sociedade em R$ 305.243,00 (trezentos e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais), por ser considerado excessivo em relação ao seu objeto social, nos termos do inciso II do Artigo 1.082 do Código Civil, com o correspondente cancelamento de 305.243 (trezentas e cinco mil, duzentas e quarenta e três) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, proporcionalmente às participações detidas pelos Sócios na Sociedade. **5.1.1.** A restituição de capital aos Sócios será realizada mediante a entrega de bens conforme discriminado abaixo: (i) José receberá 152.622 (cento e cinquenta e duas mil, seiscentas e vinte e duas) quotas de emissão da Lumen Química Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Roseira, Estado de São Paulo, na Rodovia Abel Fabrício Dias, Km 163,5, 196, Distrito Industrial II, CEP 12580-320, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº 65.865.057/0001-07, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob NIRE 35.2.1009601-1 ("**Lumen**"), avaliadas no valor de R$ 5.460.323,35 (Cinco milhões, quatrocentos e sessenta mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos), com base em seu valor contábil, conforme balanço patrimonial da Lumen levantado em 30/09/2024 ("**Balanço Patrimonial**"); e (ii) Alcione receberá 152.621 (cento e cinquenta e duas mil, seiscentas e vinte e uma) quotas de emissão da Lumen, avaliadas no valor de R$ 5.460.287,57 (Cinco milhões, quatrocentos e sessenta mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), com base em seu valor contábil, conforme o Balanço Patrimonial. **5.1.2.** Em decorrência da redução de capital, o capital social da Sociedade será reduzido **de** R$ 605.243,00 (seiscentos e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais), dividido em 605.243 (seiscentas e cinco mil, duzentas e quarenta e três) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, **para** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma. **5.1.3.** A eficácia da redução do capital social da Sociedade ora deliberada e a restituição dos valores correspondentes à redução do capital da Sociedade ficam condicionados ao cumprimento das seguintes condições: **(i)** publicação do extrato da presente ata pela Sociedade antes do seu respectivo registro perante a JUCESP no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em jornal de grande circulação na cidade de São Paulo, nos termos do Artigo 1.152, §1º, do Código Civil; e **(ii)** decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta ata, desde que não tenha havido oposição de credores quirografários da Sociedade, nos termos do Artigo 1.084 do Código Civil. Transcorrido o referido prazo, a alteração do contrato social da Sociedade para ratificar a redução do capital ora aprovada será celebrada e levada a registro perante a JUCESP. **5.2.** Autorizar a administração da Sociedade a praticar todos os atos necessários à implementação da deliberação acima, podendo, para tanto, assinar e celebrar quaisquer instrumentos que se façam necessários. **6. Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi suspensa para a lavratura da presente ata, que lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **7. Assinaturas.** **Mesa.** Presidente: José Jorge da Silva Alves; e Secretário: Alcione de Paula Carvalho. Sócios presentes. José Jorge da Silva Alves; e Alcione de Paula Carvalho. São Paulo, 15 de outubro de 2024. Mesa. **José Jorge da Silva Alves**, Presidente. **Alcione de Paula Carvalho**, Secretário. Sócios. **José Jorge da Silva Alves. Alcione de Paula Carvalho.**

## Agro Nova Geração S.A.

CNPJ/MF nº 09.296.683/0001-40 - NIRE 35.300.348.117
**Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária**

São convidados os senhores acionistas das companhias Agro Nova Geração S.A. ("**Nova Geração**"), Usina Açucareira Furlan S.A. ("**Usina Furlan**") e Agro Pecuária Furlan S.A. ("**Agropecuária Furlan**"), que compõem um mesmo grupo econômico e possuem acionistas em comum, sendo Nova Geração, Usina Furlan e Agropecuária Furlan, em conjunto, as "**Companhias**") a se reunirem no dia 29 de novembro de 2024, às 10 horas, na sede social da Usina Furlan, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia para cada uma das Companhias: **(i)** a aprovação e ratificação da aquisição, subscrição e integralização, por qualquer das Companhias, de quaisquer participações societárias de emissão de sociedades anônimas ou limitadas constituídas no Brasil (as "**Afiliadas**") para fins de implementação da Reorganização Societária e da Operação de Compra e Venda (conforme adiante definidos), inclusive mediante a capitalização de dívidas intercompany registradas entre as Companhias; **(ii)** a aprovação e ratificação da implementação das seguintes operações societárias envolvendo as Companhias: (a) a cisão parcial da Nova Geração com versão da respectiva parcela cindida para a Agro Nova SBO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.262.331/0001-66 (anteriormente denominada "NK 328 Empreendimentos e Participações S.A.") (a "**Cisão Parcial Nova Geração**"); (b) a cisão parcial da Agropecuária Furlan com versão da respectiva parcela cindida para a Agro Cascata Avaré S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.262.293/0001-41 (anteriormente denominada "NK 329 Empreendimentos e Participações S.A.") (a "**Cisão Parcial Agropecuária Furlan**"); e (c) a cisão parcial da Usina Furlan com versão da respectiva parcela cindida para a Agro Furlan SBO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.274.096/0001-42 (anteriormente denominada "NK 330 Empreendimentos e Participações S.A.") e eventual cessão de dívidas (a "**Cisão Parcial Usina Furlan**", em conjunto com a Cisão Parcial Nova Geração e a Cisão Parcial Agropecuária Furlan, ou operações societárias equivalentes com a finalidade de segregar das Companhias os ativos e passivos que farão parte da Operação de Compra e Venda (conforme adiante definida), a "**Reorganização Societária**"); **(iii)** a aprovação e ratificação da implementação da Reorganização Societária, incluindo, mas não se limitando, os protocolos de justificação de cisão parcial, laudos de avaliação e quaisquer outros documentos principais ou acessórios que se façam necessários para fins de implementação da Reorganização Societária; **(iv)** a aprovação e ratificação dos termos do Memorando de Entendimentos ("**MOU**") e seus anexos, incluindo oa minuta do Contrato de Compra e Venda e Outras Avenças ("**Contrato**"), celebrado por, de um lado, determinados acionistas das Companhias na qualidade de vendedores ("**Vendedores**"), as Companhias e Afiliadas na qualidade de intervenientes ou garantidores, nos termos do MOU e na minuta do Contrato, e, de outro lado, Agrotec Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia ("**Comprador**"), fundo de investimento em participações da categoria multiestratégia, constituído sob a forma de condomínio especial fechado conforme o seu Regulamento e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 57.805.983/0001-5, objetivando, dentre outras, a compra, pelo Comprador, e a venda, direta ou indiretamente, pelos Vendedores, das ações de emissão da Usina Furlan e de determinadas Afiliadas dos Vendedores conforme previsto no MOU e na minuta do Contrato, em decorrência da Reorganização Societária (a "**Operação de Compra e Venda**"), de modo a aprovar a celebração do Contrato, na medida que seja necessária a assinatura das Companhias e de quaisquer outras afiliadas dos Vendedores, conforme os termos de tais documentos, juntamente com quaisquer outros contratos ou instrumentos que se fizerem necessários para a implementação da Operação de Compra e Venda; **(v)** a prestação de garantias e/ou a assunção de obrigação de indenizar por qualquer das Companhias em favor do Comprador relativamente ao cumprimento de direitos e obrigações atribuídos aos Vendedores no âmbito da Operação de Compra e Venda; **(vi)** deliberações a serem tomadas e/ou ratificadas em Assembleia Geral a respeito de quaisquer matérias relativas à minuta do Contrato, à Operação de Compra e Venda, à Reorganização Societária (incluindo a alteração da denominação social da Usina Furlan); **(vii)** aprovar e ratificar o aumento do capital social de qualquer das Companhias, inclusive (mas não se limitando) mediante a capitalização de dívidas intercompany registradas entre as Companhias; **(viii)** deliberação acerca: (a) demonstrações financeiras e tomadas de conta dos administradores das Companhias, bem como a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos apurados no exercício social encerrado com relação a cada uma das Companhias, conforme aplicável; (b) com relação à Nova Geração especificamente, o seu aumento de capital social; (c) com relação à Agropecuária Furlan especificamente, a destinação do lucro líquido do último exercício social, bem como a deliberação pela distribuição de dividendos e aumento de seu capital social mediante capitalização de lucros do exercício, acumulados ou reserva de lucros; (d) a reeleição dos membros do Conselho de Administração para mais um mandato com prazo de 3 (três) anos; (e) dissolução do Conselho Fiscal de cada uma das Companhias, com a consequente destituição de seus respectivos membros; e (f) com relação à Usina Furlan especificamente, aprovar a retificação da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Usina Furlan, realizada em 12 de setembro de 2023, regularmente arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 398.453/23-8, em sessão de 6 de outubro de 2023 ("**AGOE Usina Furlan – 2023**"), na qual, não obstante a deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos ter constado no item (ii) da Ordem do Dia sede de Assembleia Geral Ordinária, a aprovação de referida matéria, por um lapso, não constou na AGOE Usina Furlan – 2023, quando, na realidade, deveria ter sido aprovada a distribuição de dividendos apurados no ano fiscal de 2022, no valor total de R$ 43.260.000,00 (quarenta e três milhões e duzentos e sessenta mil reais), aos acionistas da Usina Furlan, proporcionalmente às respectivas participações; **(ix)** a ratificação da renúncia, de forma expressa e inequívoca por cada acionista e/ou pelas Companhias, ao direito de preferência das Companhias previstos em Acordo de Acionistas, bem como quaisquer outros direitos e obrigações atribuídos às Companhias em tais Acordos de Acionistas e, ainda, a quaisquer outros direitos assegurados a qualquer acionista no âmbito da Reorganização Societária, incluindo, mas não se limitando, ao direito de recesso; **(x)** a ratificação da renúncia, por cada acionista, a todo e qualquer direito político ou patrimonial relativamente às participações societárias detidas cada acionista do Grupo nas Companhias, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer direitos e obrigações previstos em Acordos de Acionistas de qualquer natureza e, em especial, à renúncia ao direito de preferência previsto nos Acordos de Acionistas que vinculam as ações detidas por cada acionista nas Companhias e que são objeto da Operação de Compra e Venda; **(xi)** autorizar e ratificar a autorização ao Conselho de Administração da Companhia para negociar, discutir e assinar, em nome de cada acionista, todos e quaisquer documentos relacionados, direta ou indiretamente às obrigações assumidas por cada acionista no MOU e no âmbito da Operação de Compra e Venda e da Reorganização Societária, incluindo a assinatura de quaisquer notificações e a definição de seus termos, bem como, receber, em nome de cada Acionista quaisquer documentos ou notificações igualmente relacionados, direta ou indiretamente às obrigações assumidas pelo no MOU e no âmbito da Operação de Compra e Venda e da Reorganização Societária; **(xii)** a interrupção de qualquer tratativa com empresas de consultoria de reestruturação das Companhias; **(xiii)** a determinação que qualquer eventual nova proposta submetida por terceiros, envolvendo a compra e venda de ações de emissão das Companhias (ou ativos da Companhia), distinta da proposta relacionada com a Operação de Compra e Venda deverá obrigatoriamente ser analisada pela consultoria financeira que atualmente está assessorando as Companhias; e **(xiv)** por fim, autorizar os administradores das Companhias a tomarem todas as providências e assinarem todos os documentos que se fizerem necessários para fins de implementação das deliberações acima, bem como ratificar todos e quaisquer atos e providências já praticados e tomados pelos administradores no âmbito da implementação das deliberações acima. Os documentos pertinentes estarão à disposição dos acionistas na sede das Companhias previamente à realização das respectivas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de cada uma das Companhias e a administração da Companhia está à disposição dos acionistas para prestar esclarecimentos. Santa Barbara D'Oeste, 21 de novembro de 2024. **Daiana Furlan Penteado -** Presidente do Conselho de Administração.

DocuSigned by
GAZETA DE S.PAULO
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 19/11/2024 21:55:15 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
L: Sao Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5
ICP Brasil
5146939EFE414F8...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.
**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site https://flip.gazetasp.com.br